

C Ó P I A

**LEI Nº 2.394, de 27 de junho de 2006.**

**“Autoriza o Município de Catalão a firmar convênio e transferir recursos financeiros de forma mensal a AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E FUNDIÁRIO e dá outras providências”**

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei;

**Artigo 1º** - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar termo de convênio com a **AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E FUNDIÁRIO**, objetivando a implementação no Município dos serviços de assistência técnica, extensão rural, pesquisas agropecuárias e desenvolvimento fundiário.

**Parágrafo único** – Para a efetivação do convênio citado neste artigo, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a transferência mensal de recursos financeiros no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).

**Artigo 2º** - Todas as despesas com a execução desta lei correrão a conta exclusiva da dotação orçamentária vigente.

**Artigo 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO, aos 26 dias do mês de junho do ano de 2006.

**(a)DEUSMAR BARBOSA DA ROCHA**

Presidente da Câmara Municipal de Catalão

**“Sanciono a presente Lei .  
Registre-se e publique-se.  
Catalão, 27.06.2006.**

**(a)ADIB ELIAS JÚNIOR**  
Prefeito Municipal”